

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE** E A EMPRESA **ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - EPP**, CNPJ Nº 19.338.362/0001-15, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.100.537/0001-57, com sede situada na Rua Laudelino Freire Mororó, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Marleide Ingracia de Castro Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 035.003.184-36, residente na cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, estabelecida na Avenida Maria Reis de Macedo, nº 249, Bairro Olímpio José Rodrigues, na cidade de Dormentes/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.338.362/0001-15, CRC do escritório nº PE-001354/O-0, neste ato representado por Antenor Cavalcanti de Sousa, inscrito no CPF nº 114.120.498-30, CRC nº PE-021438/O-1, residente e domiciliado na cidade de Dormentes/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 005/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2021, Inexigibilidade nº 002/2021, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 10 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 10 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE

Marleide Ingracia de Castro Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Antenor Cavalcanti de Sousa

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF